



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 24 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022**

**AO CONTRATO Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 0053/2022**

**PROCESSO SEI IMA.2019.00000055-29**

**Finalidade:** Prorrogação de vigência contratual, reajuste do valor e inclusão da Cláusula em respeito a LGPD.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **ALBONETT LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Vinte e Oito de Julho, 433, sala 1, Bairro Fundação, município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.520-610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 03.993.189/0001-59, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas segunda, quarta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** *Prestação de serviços de locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, incluindo o transporte (entrega e retirada), instalação, desinstalação e materiais necessários.*

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais anexos, as partes decidem acrescentar os seguintes itens na cláusula segunda:

2.31. A CONTRATADA deverá manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão.

2.32. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/03/2022.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO VALOR CONTRATUAL**

6.1. Diante da aplicação do reajuste de 9,73% referente ao índice IPC-Fipe negociado entre as partes e previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 003/2019, o valor global estimado do contrato passará a ser R\$ 29.324,16 (vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) para a próxima vigência contratual, conforme o quadro abaixo:

Lote / Item	Descrição do Produto	Unid	Qte	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I 01	Locação de Grupo Gerador a Diesel, 60kVA – Trifásico 220V/127V com QTA externa e transição aberta, regime emergencial. Inclusa a instalação da infraestrutura elétrica e manutenção preventiva.	Serv,	12	2.318,28	27.819,36
02	Horas excedentes de utilização do Grupo Gerador (sob demanda).	Horas/Ano	120	12,54	1.504,80

6.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e de Desenvolvimento*

***Assinam eletronicamente pela ALBONETT LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.***

*Daniel Salomão Dias – Diretor*

***Assinam eletronicamente as testemunhas***

*Wilk Ferreira Magalhães – RG: 50.678.121-5*

*Marcos Luiz Cogliatti Pinhal – RG: 13.646.478-6*



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO DIAS, Usuário Externo**, em 25/02/2022, às 12:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a)**, em 25/02/2022, às 14:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 25/02/2022, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 25/02/2022, às 14:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BALLARINO DE OLIVEIRA, Gerente de Eng<sup>a</sup> de Telecomunicações**, em 03/03/2022, às 14:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico**, em 03/03/2022, às 16:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 03/03/2022, às 17:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5206112** e o código CRC **4C02DABC**.